LEI Nº 1502/94, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

Declara de interesse social o CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA PAZ e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social o CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA PAZ, inscrito no CGC nº 83 213 488/0001-62 e registrado no Cartório do único ofício de Parauapebas em 29.04.94, sob o nº 061.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de setembro de 1994.

Francisco Alves de Souza
Prefeito Municipal de Parauapebas